

**EDITAL Nº 018/19 - TRANSFERÊNCIA INTERCURSOS (INTERNA)
ESPECÍFICO PARA ESTUDANTES INGRESSANTES PELO
PROGRAMA ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)**

A Divisão de Gestão e Registro Acadêmico (DiGRA) da Universidade Federal de São Carlos faz saber aos discentes ingressantes pelo Programa Estudantes-Convênio (PEC-G) regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais, dos campi Araras, São Carlos e Sorocaba que foram abertas **76 vagas** para o Processo de **Transferências Intercursos (interna) específico para Estudantes Ingressantes pelo Programa Estudantes-Convênio (PEC-G)** para ingresso, no novo curso, no **primeiro período letivo de 2020**, conforme discriminado abaixo:

Sigla	Cursos Campus Araras	Nº de Vagas
Ae-Ar	Agroecologia - Bacharelado	04
Biotec-Ar	Biotecnologia - Bacharelado	03
EAg-Ar	Engenharia Agrônômica - Bacharelado	04
Sigla	Cursos Campus São Carlos	Nº de Vagas
CB	Ciências Biológicas - Bacharelado	01
CSO	Ciências Sociais - Bacharelado	02
EEspL	Educação Especial - Licenciatura	02
Enf	Enfermagem - Bacharelado	04
EC	Engenharia de Computação - Bacharelado	02
ECiv	Engenharia Civil - Bacharelado	01
EMa	Engenharia de Materiais - Bacharelado	02
EP	Engenharia de Produção - Bacharelado	03
EFi	Engenharia Física - Bacharelado	02
EMec	Engenharia Mecânica - Bacharelado	02
EQ	Engenharia Química - Bacharelado	04
Es	Estatística - Bacharelado	02
F	Física - Bacharelado ou Licenciatura	03
Fisio	Fisioterapia - Bacharelado	04
GAAm	Gestão e Análise Ambiental - Bacharelado	03
M	Matemática – Bacharelado ou Licenciatura	04
MusL	Música - Educação Musical - Licenciatura	02
PedL	Pedagogia - Licenciatura (Matutino)	02
Psi	Psicologia - Bacharelado	01
Q	Química - Bacharelado	04

Sigla	Cursos Campus Sorocaba	Nº de Vagas
CBL-So	Ciências Biológicas - Licenciatura	04
CEc-So	Ciências Econômicas - Bacharelado	04
EP	Engenharia de Produção - Bacharelado	01
EFI-So	Engenharia Florestal - Bacharelado	04
Tur-So	Turismo - Bacharelado	02
Total de vagas disponíveis		76

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art 1º O processo de Transferência Interna na UFSCar é regulamentado pela Seção I do Capítulo II do [Regimento Geral dos Cursos de Graduação](#), que dispõe sobre as normas de Transferências de matrículas de estudantes procedentes de cursos da UFSCar.

Parágrafo único: Para a UFSCar, cujos cursos são estruturados pelo regime de inscrições em disciplinas e integralização curricular por contabilização de créditos obtidos em disciplinas do currículo, as vagas são declaradas para os cursos e não especificam ano, série ou período. Este edital específico está consoante com as regras do PEC-G, regidas pelo Decreto nº 7.948/2013, no que tange à transferência interna, possibilitada apenas uma única vez, dentre os cursos diurnos e vespertinos ofertados pela instituição. Cabe acrescentar que estudantes que contam com bolsas de estudo de seu país necessitam da anuência da instituição concedente.

II – DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E CARREIRAS DE FORMAÇÃO

Art. 2º São transferências intercursos presenciais aquelas que permitem às (aos) estudantes a mudança de seus cursos de opção inicial por outro dentro da mesma Carreira de sua Área de Conhecimento, conforme estabelecido pela seguinte relação:

Áreas de Conhecimento	Carreiras
I - Ciências Exatas	Carreira Única: Estatística, Física, Matemática e Química
II - Ciências Biológicas	Carreira 1: Agroecologia, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Gestão e Análise Ambiental Carreira 2: Agroecologia e Engenharia Florestal

Áreas de Conhecimento	Carreiras (Continuação)
III - Engenharias	<p>Carreira 1: Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Física, Engenharia de Materiais, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção e Engenharia Química.</p> <p>Carreira 2: Ciência da Computação e Engenharia de Computação.</p> <p>Carreira 3: Física e Engenharia Física.</p>
IV - Ciências da Saúde	<p>Carreira 1: Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Gerontologia e Terapia Ocupacional.</p> <p>Carreira 2: Medicina.</p>
V - Ciências Agrárias	<p>Carreira Única: Biotecnologia, Engenharia Agrônoma, Gestão e Análise Ambiental e Engenharia Florestal.</p>
VI - Ciências Sociais Aplicadas	<p>Carreira 1: Biblioteconomia e Ciência da Informação.</p> <p>Carreira 2: Administração e Ciências Econômicas.</p> <p>Carreira 3: Turismo.</p>
VII - Ciências Humanas	<p>Carreira 1: Psicologia.</p> <p>Carreira 2: Ciências Sociais, Filosofia, Letras, Pedagogia, Geografia, Linguística, Tradução e Interpretação em LIBRAS e Educação Especial.</p> <p>Carreira 3: Música.</p> <p>Carreira 4: Imagem e Som.</p>

Art. 3º Além do previsto na tabela do artigo anterior são permitidas transferências que se enquadrem nos casos especiais descritos a seguir. As áreas de conhecimento e carreiras, quando mencionados, são aquelas apresentadas no Art. 2º.

Curso	Campus	Cursos nos quais o estudante deve estar matriculado para poder solicitar transferência
Engenharia Agrônoma	Araras	Cursos de Bacharelado das carreiras descritas nas áreas de conhecimento I - Ciências Exatas, II - Ciências Biológicas e III - Engenharias
Agroecologia	Araras	Cursos da área de conhecimento V - Ciências Agrárias
Licenciatura em Ciências Biológicas	Araras	Cursos da carreira 1 da área de conhecimento II - Ciências Biológicas ou o curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma do campus Araras.
Gestão e Análise Ambiental	São Carlos	Cursos da carreira única da área de conhecimento I - Ciências Exatas; cursos da carreira 1 da área de conhecimento III - Engenharias

Imagem e Som	São Carlos	Cursos das carreiras 1, 2 e 3 da área de conhecimento VII - Ciências Humanas
--------------	------------	--

III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º A transferência interna somente poderá ser solicitada por estudantes com vínculo ativo em seu curso de opção, que não estejam com suas matrículas trancadas no segundo semestre de 2019 e que tenham, efetivamente, cursado ao menos um período letivo regular com aprovação em, no mínimo, 4 créditos se ingressante em 2019 ou em 8 créditos nos dois últimos semestres cursados se ingressante em período anterior a 2019 e ter cursado, no máximo, 40% (quarenta por cento) do número total de créditos do curso de opção inicial.

§1º Não serão contabilizados para o disposto nesse artigo os créditos que estiverem aguardando o Processo de Avaliação Complementar (PAC).

§2º É vedada a participação, neste processo de transferência intercursos presenciais, de estudantes que ingressaram no curso atual por processo seletivo diferente do Processo Seletivo do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G), ou seja, ingressantes pelo SiSU, vestibular específico para o curso de Música, transferência interna ou externa, dupla-titulação, Vestibular Indígena etc.

§3º É vedada, também, a participação de discentes que se encontram em complementação curricular.

§4º Para solicitar mudança de curso, o estudante não pode ter ultrapassado o número de anos previsto para conclusão regular do curso de origem.

§5º No caso de cursos que possuem ênfase ou são Área Básica de Ingresso (ABI), e o candidato não tiver feito sua opção de currículo, será considerada a matriz com maior carga horária dentre as ênfases existentes no curso.

Art. 5º A transferência para o novo curso somente será efetivada se o candidato não perder a vaga por desempenho mínimo ao final do 2º semestre letivo de 2019, ou seja, integralizar, no mínimo, 8 créditos somando o desempenho dos 2 últimos semestres cursados (cursos semestrais) ou do último ano cursado (cursos anuais).

Parágrafo Único - Não serão contabilizados para o disposto nesse artigo os créditos que estiverem aguardando o Processo de Avaliação Complementar (PAC), devendo o candidato ter aprovação em, no mínimo, 8 créditos nos períodos 2019/1 e 2019/2.

Art. 6º O(A) estudante transferido(a) internamente não terá direito a nova transferência interna. Os(As) estudante ingressantes por transferência externa não terão direito a transferência interna

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Os discentes interessados em participar deste processo de transferência deverão oficializar sua solicitação, para um único curso, de acordo com o CRONOGRAMA apresentado no **Anexo 1**, por meio do preenchimento de **FORMULÁRIO ESPECÍFICO** apresentado no **Anexo 2**.

V – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º Quando o número de solicitações para um determinado curso for maior que o número de vagas oferecidas, a DiGRA procederá a classificação dos interessados de acordo com os seguintes critérios:

8.1 À vista dos históricos escolares atualizados em **30/09/2019**, será utilizada a média ponderada total de todas as atividades cursadas pelo discente, assim calculada:

- a) para cada atividade cursada multiplicar-se-á a sua nota final pelo número de créditos;
- b) somar-se-ão todos os produtos obtidos;
- c) dividir-se-á a soma total dos produtos pelo número total de créditos cursados, obtendo-se a média ponderada total.

8.2 Em caso de empate no item anterior, os candidatos serão classificados, em ordem crescente, pelo percentual de integralização de curso.

VI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 9º O resultado preliminar deste processo de transferência intercursos presenciais será publicado no endereço <http://www.prograd.ufscar.br>, no qual será apresentado por curso de opção o nome dos participantes classificados pela média ponderada ou pela porcentagem de integralização em caso de empate.

Art. 10º O participante que não concordar com o resultado preliminar divulgado poderá apresentar recurso, com as devidas justificativas e dentro do prazo indicado no CRONOGRAMA, à Divisão de Gestão e Registro Acadêmico, utilizando-se do formulário que será disponibilizado no momento da divulgação do resultado preliminar.

Art. 11º A DiGRA apreciará os recursos recebidos mediante os argumentos apresentados, não cabendo novo recurso à decisão proferida

VII – DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

Art. 12º Após a apreciação dos recursos, a DiGRA divulgará a classificação definitiva dos participantes, convocando os classificados dentro do número de vagas previstas para realização de matrícula em primeira chamada.



Parágrafo único. Os procedimentos para realização de matrícula serão disponibilizados junto à divulgação da classificação definitiva.

Art. 13º O discente classificado e convocado em 1ª chamada, que não efetivar a matrícula no novo curso junto à DiGRA na data prevista no CRONOGRAMA, será considerado desistente e essa vaga será encaminhada para a 2ª e última chamada, de acordo com a ordem de classificação dos participantes remanescentes.

Art. 14º Os discentes convocados para matrícula em primeira e segunda chamada neste processo seletivo e que perderem vaga por desempenho mínimo no curso atualmente matriculados ao final deste segundo período letivo de 2019, terão sua participação neste processo de transferência cancelada e não poderão assumir sua vaga no novo curso em 2020/1.

VIII – DA ADEQUAÇÃO CURRICULAR DOS TRANSFERIDOS

Art. 15º As matrículas efetivadas ao final deste processo de transferência intercursos presenciais serão encaminhadas pela DiGRA às Coordenações dos Cursos correspondentes, para análise de históricos escolares e indicação dos currículos e perfis que deverão ser atribuídos aos novos discentes.

Art. 16º Para fins de integralização curricular, a contagem do tempo para os discentes transferidos incluirá o tempo no curso anterior.

São Carlos, 23 de setembro de 2019.

Augusto Cesar Hernandes Pinha
Diretor da Divisão de Gestão e Registro Acadêmico
Pró-Reitoria de Graduação
Universidade Federal de São Carlos

ANEXO 1

CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Vagas para Transferência Intercursos específico para estudantes ingressantes pelo PEC-G	23/09
Solicitação dos interessados mediante entrega do Formulário de Inscrição nos locais indicados no ANEXO 2	26 e 27/09
Divulgação da classificação preliminar das solicitações recebidas	02/10 (18h)
Apresentação de recursos relativos à classificação preliminar	03 e 04/10
Publicação da classificação definitiva e convocação para matrícula em primeira chamada	09/10
Matrícula dos classificados no processo de transferência intercursos em primeira chamada	11/10
Publicação dos classificados em segunda chamada e convocação para matrícula	16/10
Matrícula dos classificados no processo de transferência intercursos em segunda chamada	18/10



ANEXO 2

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA
ESPECÍFICO PARA ESTUDANTES INGRESSANTES PELO
PROGRAMA ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)
EDITAL 018/19**

Eu, _____,
RA _____, discente regularmente matriculado(a) no curso de
_____, solicito inscrição no processo de transferência
interna específico para estudantes ingressantes pelo Programa Estudantes-Convênio de Graduação,
para ingresso no 1º semestre de 2020, para o seguinte curso:

(curso pretendido)

_____, ____ de setembro de 2019.

Assinatura

INFORMAÇÕES PARA ENTREGA DESTE FORMULÁRIO

Período: 26 ou 27 de setembro de 2019.

Locais:

Campus Araras – Departamento de Ensino de Graduação – DeEG-Ar

Horário: 14h às 17h

Lagoa do Sino – Departamento de Ensino de Graduação – DeEG-LS

Horário: 13:30h às 16:30h

São Carlos – Divisão de Gestão e Registro Acadêmico – DiGRA/ProGrad

Horário: 14h às 17h

Sorocaba – Seção de Gestão Acadêmica – SeGA-So

Horário: 13:30h às 15:30h